**PROJETO DE LEI Nº 204 DE 2022**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 4.704, DE 28 DE JANEIRO DE 2009, QUE INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, O PROGRAMA DE SUBSÍDIO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE, GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO.**

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º, do art. 3º, e o art. 7º, da Lei Municipal n° 4.704, de 28 de janeiro de 2009, que instituiu o Programa de Subsídio ao Transporte de Estudantes do Ensino Técnico Profissionalizante, Graduação e Pós-Graduação, passam a viger com as seguintes redações:

***Art. 3° [...]***

***§ 1° A definição do transporte utilizado ficará a critério da opção dos alunos mediante disponibilidade de veículos, independentemente do porte dos veículos, desde que atendidas às exigências do § 3º deste artigo.***

***Art. 7° O subsídio alcançará apenas os alunos cuja renda “per capita” familiar líquida seja igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos vigentes à época do requerimento e cujo patrimônio seja de apenas 1 (um) imóvel e que este não ultrapasse o valor de 750 (setecentos e cinquenta) salários mínimos, mediante avaliação socioeconômica do Técnico do Serviço Social.***

Art. 2° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Programa de Subsídio, conforme categoria funcional programática: 01.43.12.12.364.1003.2080.3.3.90.48.00.01.294, suplementada se necessário, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 7 de dezembro de 2 022.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**

Prefeito Municipal

**Projeto de Lei nº 204 DE 2022**

**Autoria: Prefeito Municipal**